



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

ANO LV Nº 13.200

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
Divisão de Compras	16
Concursos Públicos	16
Departamento de Recursos Humanos	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20
Divisão de Fiscalização	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20
PROCURADORIA GERAL	21
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	21
LICENÇAS	23
PODER LEGISLATIVO	23
CMDCA	23
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	24

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.018, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Sr. Paulo Busato, jogos de ferramentas que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Sr. Paulo Busato, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 346.490.488-18, 07 (sete) jogos de ferramentas, marca Hammer, no valor unitário de R\$ 91,14 (noventa e um reais e catorze centavos), perfazendo um total de R\$ 637,98 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Sr. Paulo Busato, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 346.490.488-18, conforme segue: Sete jogos de ferramentas, marca: Hammer, no valor unitário de R\$ 91,14 (Noventa Reais e Catorze Centavos), no total de R\$ 637,98 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), tendo como destino a Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Mariana Barbosa dos Santos
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 20 de janeiro de 2022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit.- R\$	Valor Total- R\$
01	Sr. Paulo Busato	Jogo de ferramentas	07	91,14	637,98

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Mariana Barbosa dos Santos
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

DOAÇÃO/RECIBO

Neste ato, Paulo Busato com CPF: 346.490.488-18, efetua a entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA de:

07 (sete) unidades de JOGO DE FERRAMENTAS C/200 PCAS

Conforme nota fiscal 3.016.817 em anexo, da empresa RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA com CNPJ 08.192.961/0003-34, São Paulo/SP, constam 08 (oito) unidades de JOGO DE FERRAMENTAS C/200 PCAS, porém será doado apenas 7 (sete) unidades deste mesmo item, os quais serão destinados ao atendimento da comunidade piracicabana neste momento de PANDEMIA.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2021

Filemon de Lima Silvano
Secr. Municipal de Saúde
Prefeitura de Piracicaba

Paulo Busato

SEMS
Protocolo nº 12288
15.09.21 às 15:05

RECEBEMOS DE RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 003.016.817 SÉRIE 002	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
ISMA FER RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA Rua Doze de Setembro, 994 - Vila Guilherme, São Paulo, SP - CEP: 02052001 Fone: 0062992112199		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída Nº 003.016.817 SÉRIE:002 Folha 1 d 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL: 119935799110 RISC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 08.492.961/0003-34		CHAVE DE ACESSO: 3521 1108 4929 6100 0334 5500 2003 0168 1718 6045 2833 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135211419153 26/11/2021 16:46:53 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL: Paulo Busato Filho ENDEREÇO: Rua Santa Albertina, 487 MUNICÍPIO: Piracicaba UF: SP		CNPJ / C.P.F.: 346.490.488-18 DATA DA EMISSÃO: 26/11/2021 BARRIO/DISTRITO: Santa Rosa Ipes CEP: 13414316 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 26/11/2021 HORA DE SAÍDA: 16:46:50	
FATURA/DUPLICATA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA	
729,12		729,12	
TRANSPORTADOR/VOLUME			
RAZÃO SOCIAL: MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 3000 3003 MUNICÍPIO: OSASCO UF: SP		FRETE POR CONTA: 2 - Terceiros CODIGO ANTI: PLACA DO VEICULO: CNPJ/CPF: 20.121.850/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492876457119	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	PESO BRUTO
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST
12180	JOGO DE FERRAMENTAS C/ 200 PCAS PROMOCAR	82060000	260
CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.
5106	UN	8	91,14
VALOR TOTAL		B. CALC. ICMS	VALOR ICMS
729,12		0,00	0,00
VALOR IPI		VALOR PIS	
0,00		0,00	
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS			
Enviado diretamente do depósito temporário - operador logístico: Mercado Envios Servicos de Logistica Ltda, Cnpj: 2012185000902 saindo do endereço: Av. Dr. Antonio Joao Abdalla, Numero: 3333, Complemento: , Bairro: Empresarial Colina, Cidade: Cajamar, Cep: 07750020, Estado: SP, País: BR, Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0,00 FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. Valor aproximado dos tributos (IBPT) R\$329,78. Nota fiscal de retorno simbólico n 3016811, emitida em 26/11/2021, serie 2, nos termos da Portaria CAT 31/2019		RESERVADO AO FISCO	

DISQUE DENÚNCIA
Sua arma contra a **VIOLÊNCIA.**

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 19.019, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Sr. Gustavo Correr, computador que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Sr. Gustavo Correr, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 357.630.038-45, 01 (um) computador (CPU), processador Core I7-1165G7, 8GB de memória RAM (DDR4 2666MHz), HD SSD NVMe 256GB, placa de vídeo integrada Intel Iris Xe, Windows 11, conexão Ethernet, duas conexões HDMI, conexão DisplayPort, seis conexões USB, conexão USB-C, saída de som P2, entrada para microfone P2, conexão Wi-fi e bluetooth integradas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação e Termo de Doação, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para uso da Unidade de Saúde da Família (USF) IAA II.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bem permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Sr. GUSTAVO CORRER, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 357.630.038-45 e Registro Geral nº. 48.140.825-3, conforme segue: Um computador (CPU), processador Core I7-1165G7, 8GB de memória Ram (DDR4 2666MHz), HD SSD NVMe 256GB, placa de vídeo Integrada Intel Iris Xe, Windows 11, conexão Ethernet, duas conexões HDMI, conexão DisplayPort, seis conexões USB, conexão USB-C, saída de som P2, entrada para microfone P2, conexão wi-fi e bluetooth integradas, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), tendo como destino a Unidade de Saúde da Família (USF) IAA II - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 20 de janeiro de 2022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Sr. Gustavo Correr	Computador	01	800,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Unidade de Saúde da Família (USF) IAA II - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Doação de Equipamento:

Eu Gustavo Correr, portador do CPF: 357.630.038-45, RG 48.140.825-3, venho através deste realizar a doação de um computador (CPU), à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, especificamente para Unidade de Saúde da Família IAA II (CNES: 7528434). Seguem as especificações do computador: Processador Core i7-1165G7; 8Gb de Memória Ram (DDR4 2666MHz); HD SSD NVMe 256Gb; Placa de Vídeo Integrada Intel Iris Xe; Windows 11; 1 conexão Ethernet; 2 conexões HDMI; 1 conexão DisplayPort; 6 conexões USB; 1 conexão USB-C; 1 saída de som P2 e 1 entrada para microfone P2; conexão Wifi e Bluetooth integradas.

Gustavo Correr
Márcio
CRMSP 200505

Piracicaba, 11 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 19.020, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Sra. Márcia João Ferraioli, cadeira odontológica que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Sra. Márcia João Ferraioli, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 848.395.548-20, 01 (uma) cadeira odontológica, marca Kavo, modelo Amadeus NS 9895095, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação e Termo de Doação, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bem permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO da Sra. MÁRCIA JOÃO FERRAIOLI, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº. 848.395.548-20, conforme segue: Uma cadeira odontológica, marca: Kavo, modelo: Amadeus, NS 9895095, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), tendo como destino a Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 20 de janeiro de 2.022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Sra. Márcia João Ferraioli	Cadeira Odontológica	01	6.000,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



Implantes Osseointegrados
Reabilitação Oral - Prótese
Clareamento a Laser
Distúrbio de ATM
Laserterapia
Estética

Eu, Márcia João Ferraioli,
CPF 84839554820, faço doação
de uma cadeira odontológica
Kavo Amadeus para a
Prefeitura do município de
Piracicaba.

Piracicaba, 03 de junho de 21

Dr. Márcia João Ferraioli
CROSP 18.486

Dr. Bruno Ferraioli Filho
CROSP 16.909

Dr. Márcia João Ferraioli
CROSP 18.486

Dr. Bruno Ferraioli Filho
CROSP 16.909

R. Alfredo Guedes, 2020 - 7º andar - CEP 13419-080 - Piracicaba - SP
whatsapp 19 98952-3535 - foe.foe@terra.com.br - Fone: (19) 3434-5233



DECRETO Nº 19.021, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Comissão Local de Saúde Parque São Jorge, balança pediátrica que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Comissão Local de Saúde Parque São Jorge, representada pelo seu Presidente Sr. Antonio Carlos Deluzzi, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 015.586.668-00, 01 (uma) balança pediátrica Digital, marca Balmak, modelo EPL-25BBC, no valor de R\$ 577,10 (quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para uso da Unidade de Saúde da Família (USF) Parque São Jorge.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 20 de janeiro de 2022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Comissão Local de Saúde Parque São Jorge	Balança Pediátrica	01	577,10

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Unidade de Saúde da Família (USF) Parque São Jorge - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO da Comissão Local de Saúde Parque São Jorge, representada, neste ato, por seu presidente: Sr. Antônio Carlos Deluzzi, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 015.586.668-00 e Registro Geral nº. 12.911.310, conforme segue: Uma Balança Pediátrica Digital, marca: Balmak, modelo: ELP-25BBC, no valor de R\$ 577,10 (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos), tendo como destino a Unidade de Saúde da Família (USF) Parque São Jorge - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

OFICIO

Piracicaba, 24 de maio de 2019.

À Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba / SP
Atenção Básica

Sr. Antonio Carlos Deluzzi, Presidente da Comissão Local de Saúde, inscrito no CPF sob número 015.586.668-00, e no RG12911310, residente e domiciliado à Rua Serra Azul, 297, bairro Parque São Jorge, Piracicaba / SP, realizou a doação de uma balança pediátrica digital, conforme Nota Fiscal anexa, para a Unidade de Saúde da Família Parque São Jorge, através de dinheiro arrecadado em bazar beneficente de roupas, que foi realizado junto à comunidade no PSF Parque São Jorge.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Deluzzi
Presidente da Comissão Local de Saúde Parque São Jorge

Regiane Cristina Leite Almeida
Auxiliar de Enfermagem do PSF Parque São Jorge

Ivan José Zotelli

RECEBEMOS DE Wanderley Lencione - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 002756 Série 1	
Data de recebimento		Identificação e assinatura do receptor	
DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saida 1 Nº 002756 SERIE: 1 Página: 1 de 1		Controle do Fisco  Chave de acesso 3519 0530 9527 7200 0194 5500 1000 0027 5819 2048 7880 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
Wanderley Lencione - ME Rua Luiz Octaviano, 222, Sala, Jardim Boa Vista 13.670-000 - Santa Rita do Passa Quatro - SP Fone (00) 00000-000			
Natureza da operação Venda de mercadorias		Protocolo de autorização de uso 135190359765396 21/05/2019 09:38:02	
Inscrição Estadual 621.041.555.118		Inscrição do substrib 30.952.772/0001-94	
Destinatário/Remetente Nome/Razão Social Regiane Cristina Leite Almeida		CNPJ/CPF 225.469.188-00	
Endereço Rua Tambau, 323		CEP 13.413-013	
Município Piracicaba		UF SP	
Data emissão 21/05/2019		Data saída 21/05/2019	
Hora saída 09:38:00			
Faturas			
Número	Vencimento	Valor	Número
Cálculo do imposto			
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst	Valor do ICMS Subst
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do IPI		Valor total da nota	
0,00		577,10	
Transportador/Volumes transportados			
Nome 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CF)		Codigo ANTT	
Endereço		Placa do veículo	
Município		UF	
Inscrição Estadual		CNPJ/CPF	
Quantidade	Especie	Marca	Numeração
1	200		
Peso bruto		Peso líquido	
5,000		5,000	
Itens da nota fiscal			
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN
3328215717	Balança Pediatra Digital Balnak Eip-25bbc Capa Grátis Serie: 030999	84231000102	5.102 UN
			1,00
			577,10
			577,10
			0,00
			0,00
			0,00
			0,0000
			0,00
Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00
Dados adicionais			
Observações		Reservado ao fisco	
Total aproximado de tributos: R\$ 99,26 (17,20%) Federais R\$ 30,01 (5,20%) Estaduais R\$ 69,25 (12,00%) Fonte IBPT Endereço de entrega: Regiane Almeida (ALMEIDAREGIANE76), Rua Tambau, V.323, posto de saúde, Bairro Parque São Jorge, Piracicaba - SP, 13.413-013			
21/05/2019 10:09:22			



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO da empresa: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 12.561.319/0001-75, conforme segue: Uma Câmara para conservação de vacinas, modelo: NI 1760/500, capacidade de armazenamento: 500 litros, bivolt, no valor de R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais), tendo como destino a Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,


Eduardo Messias de Souza
Presidente

Mariana Barbosa dos Santos
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 20 de janeiro de 2.022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor – R\$
01	NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.	Câmara conservadora	01	12.900,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.


Eduardo Messias de Souza
Presidente

Mariana Barbosa dos Santos
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa Novainstruments Equipamentos para Lavatório Ltda., bem que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa Novainstruments Equipamentos para Lavatório Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.561.319/0001-75, 01 (uma) câmara para conservação de vacinas, modelo NI 1760/500, capacidade de armazenamento 500 litros, bivolt, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SEMS
Protocolo nº 1-33302
includido em 27/12/2021

DOAÇÃO/RECIBO

Neste ato, a diretoria da NOVAINSTRUMENTS, efetua a entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA de:

01 (uma) CAMARA CONSERVADORA DE VACINAS MODELO NI 1760/500

Conforme nota fiscal 5.313 em anexo, da empresa NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA com CNPJ 12.561.319/0001-75, Piracicaba/SP, os quais serão destinados ao atendimento da comunidade piracicabana neste momento de PANDEMIA.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2021

[Assinatura]
Filemon de Lima
Secr. Municipal de Saúde
Prefeitura de Piracicaba

[Assinatura]
Paulo Busato
Diretor
Novainstruments

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

PORTARIA SEMAC Nº 061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga a Portaria SEMAC Nº 60, de 26 de outubro de 2021, que nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Organização do projeto de eventos carnavalescos, que organizará a proposta de retomada dos eventos de carnaval na cidade de Piracicaba

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria SEMAC Nº 60, de 26 de outubro de 2021, que nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Organização do projeto de eventos carnavalescos, que organizaria a proposta de retomada dos eventos de carnaval na cidade de Piracicaba.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de fevereiro de 2022.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2021

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Programa Café da Manhã do Servidor e Café em pó e açúcar, durante o exercício de 2022.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	fracassado	
02	A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	82,90
03	fracassado	
04	USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA	42,36
05	LGM COM. E REP DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI	55,50

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022

Dorival José Maistro
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 160 vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda. * Rua Santa Albertina, 487 – Galpão 01 – CEP 13414-316 – Piracicaba / SP – CNPJ: 12.561.319/0001-75
Fone: (0xx19) 2105-3131 * email: fiscal@novainstruments.com.br * site: www.novainstruments.com.br

NF-e Nº 000.005.313
Serie: 001

NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
RUA SANTA ALBERTINA, 487
SANTA ROSA - PED. GALPAO 02 - PIRACICABA - SP
CEP: 13.414-316
Fone: (0xx19) 2105-3131 * Whatsapp:

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal
1 - ENTRADA 2 - SAIDA
Nº 000.005.313
Serie: 001
Folha: 01/01

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e em: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso
135211557525723 - 22/12/2021 - 08:10

REMESSA BONIF/DOAÇÃO
Insc. Est. do Subst. Tributário
535.244.346.117
CNPJ
12.561.319/0001.75

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Nome/Razão Social
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
CNPJ/CPF
46.341.038/0001-29
Data de Emissão
22/12/2021
Endereço
RUA CORONEL ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233
Bairro/Distrito
CHACARA NAZARETH
CEP
13.400-900
Data Saída/Entrada
22/12/2021
Município
PIRACICABA
UF
SP
Inscrição Estadual
535.244.346.117
Hora de Saída
08:10

Calculo do Imposto
Base de Cálculo do Icms
12.900,00
Valor do Icms
2.322,00
Base de Cálculo do Icms Substituição
0,00
Valor do Icms Substituição
0,00
Valor Total dos Produtos
12.900,00
Valor do Seguro
0,00
Desconto
0,00
Outras Despesas Acessórias
0,00
Valor do IPI
0,00
Valor Total da Nota
12.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS
RUA: PIRACICABA
NOVAINSTRUMENTS
RUA SANTA ALBERTINA, 487 GALPAO 02-STA ROSA IPES
Município
PIRACICABA
UF
SP
Inscrição Estadual
535.244.346.117
CNPJ/CPF
12.561.319/0001-75

Quantidade
1
Unidade
VOLUME
Marca
VOLUME
Peso Bruto
175,000
Peso Líquido
165,000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO
CNPJ
12.561.319/0001-75
Descrição dos Produtos / Serviços
CAMARA COUL. VACINAS 500L-IT 1760/500-BIV. AUT
S/LEI: 8131070205
CF NCM
84193990
CST
006
CFOP UN
5.910 PC
Quantidade
1,000
V. Unidade
12.900,0000
Valor Total
12.900,00
Base Calc. ICMs
12.900,00
Valor ICMs
2.322,00
Valor IPI
0,00
Aliq. IPI
18,00

Calculo do ISSQN
Inscrição Municipal
619470
Valor Total dos Serviços
0,00
Base de Cálculo do ISSQN
0,00
Valor ISSQN
0,00

Endereço Referencia
RUA: PIRACICABA
RUA SERGIO PORTO, 100 - RUCENOPOLIS
13-424-311 PIRACICABA / SP
RESERVADO AO FISCO

NÚMERO DE VAGAS	EMPREGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
80	Professor Substituto de Educação Infantil - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
80	Professor Substituto de Ensino Fundamental - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Emprego	Vagas Totais	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	80	4	16	60
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	80	4	16	60

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário da função pública tem como base o mês de Março/2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 17 de FEVEREIRO DE 2022 de 2022 às 23h59min de 28 de MARÇO DE 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
- localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;
- ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
 - optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
- imprimir o boleto bancário; e,
- efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 29 de MARÇO DE 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$75,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 28 de MARÇO de 2022.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 17 de FEVEREIRO DE 2022 de 2022 até as 23h59min do dia 18 de FEVEREIRO DE 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.

3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.9.8. A partir do dia 14 de MARÇO de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 29 de MARÇO de 2022.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 28 de MARÇO de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes – Envio do Requerimento assinado e com foto
3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.

3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 13 de ABRIL DE 2022 de 2022.

3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso no período de 14 a 15 de ABRIL 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro/preto/pardo será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 27 de ABRIL de 2022.

3.17.18. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso no período de 14 a 15 de ABRIL 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.19. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro/preto/pardo será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 27 de ABRIL de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchida, nos termos

da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/ função não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas

deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores com deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10	4h
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 25 Redação Redação em Língua Portuguesa - 1	

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A duração da prova objetiva e da redação em língua portuguesa será conforme o item 5.1 deste Edital;

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de: a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Instruções sobre o COVID-19:

A – o candidato ao entrar no prédio onde fará prova, deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores e áreas externas;

B – a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, não sendo permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;

C – o candidato é responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;

D – o tempo de permanência mínima para a prova será de 1 hora;

E – o candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

F – o candidato NÃO deverá comparecer ao local de prova se estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.

6.17. Da realização das provas objetivas e de língua portuguesa:

6.17.1. As provas objetivas e de língua portuguesa têm data prevista para sua realização em 08 de maio de 2022 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	8h
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	14h30

6.17.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.17.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.17.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.17.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.17.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.17.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.17.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.17.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.17.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).

6.17.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.18. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.18.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.

6.18.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.18.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.18.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.18.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.18.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

6.19. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA:

6.19.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

6.19.2. Para a realização da prova de redação, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela Vunesp.

6.19.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

6.19.4. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

6.19.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

6.19.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

6.19.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.19.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

6.19.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.19.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

6.19.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

6.20. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.20.1. Somente terão corrigidas as provas de redação os candidatos habilitados na prova objetiva que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.20.1.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 6.19.1, serão excluídos deste Processo Seletivo.

6.20.2. A prova de redação em língua portuguesa – de caráter eliminatório e classificatório – valerá 20 (vinte) pontos.

6.20.2.1. Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos. Na prova de redação espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

6.21. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

6.22. Será atribuída nota zero à redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- apresentar formas propositais de anulação, como impróprios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6.22.1. Observações importantes:

a- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

b- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

c- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

d- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.

e- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

f- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

g- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

h- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100/Tq$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva mais a nota da prova de redação.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para a função pública de Professor Substituto de Educação Infantil Temporário:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota da prova de Redação em Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para a função públicas de Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota da prova de Redação em Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

- à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;
- à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
- da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
- aos gabaritos das provas objetivas;
- Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- do resultado das provas objetivas;
- do resultado da Redação em Língua Portuguesa;
- à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

- o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

- 10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.12. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, bem como a grade de correção da prova de redação.
- 10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

- 11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:
- Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
 - Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
 - Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
 - Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
 - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
 - Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
 - Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
 - A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.
 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.
 - A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
 - Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.
 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.
 - A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
 - Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

- 11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- 11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.
- 11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.
- 11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.
- 11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.
- 11.3. Documentos para Admissão:
- 11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
 - Certidão de Nascimento ou Casamento,
 - Título de Eleitor,
 - Comprovantes de votação na última eleição,
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
 - Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
 - 1 (uma) foto 3x4 recente,
 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
 - Comprovantes de escolaridade,
 - Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
 - comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
 - Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br, o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.
- 12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.
- 12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todas as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todas as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).
- 12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.
- 12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.
- 12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:
- até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo; e
 - após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- 12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):
- até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
 - após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
- o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)
- o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- o Anexo V (cronograma previsto).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

Professor Substituto de Educação Infantil:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor Substituto de Ensino Fundamental:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para as seguintes funções:

- ◊ Professor Substituto de Educação Infantil Temporário;
- ◊ Professor Substituto de Educação Fundamental Temporário;

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Substituto de Educação Infantil Temporário

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil.

Bibliografia:
AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.

BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.

CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. 1ª edição. ed. [S. l.]: Panda Educação, 2020.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.

FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Campos de experiências na escola da infância. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

GANDINI, LELLA et al, (org.). O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de Reggio Emilia. Porto Alegre: Penso, 2012.

GONZALEZ-MENA, Janet. O Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche: Um Currículo de Educação e Cuidados Baseado em Relações Qualificadas. [S. l.]: Penso, 2014.

HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.

HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.

KINNEY, Linda; WHARTON, Pat. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. "O Brincar e a Linguagem". In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.

MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart Org.). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A abordagem Pickler Loczy e a perspectiva histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. [S. l.], 2014.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

OSTETTO, Luciana (org.). Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores. Papyrus, 2008.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papyrus, 2017

PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.

PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.

RESENDE, L. M. G. de. "A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico". In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papyrus, 1998.

SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.

STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Autores associados, 2013.

TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papyrus, 2001.

WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
 ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
 Legislação:
 BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
 BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
 BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
 BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.
 BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
 BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
 PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>
 Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

Professor Substituto de Educação Fundamental Temporário

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Interdisciplinaridade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo adaptado para crianças deficientes. Alfabetização, Letramento e Multiletramento. Consciência Fonológica. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais por meio da resolução de problemas. As ideias envolvendo as quatro operações aritméticas básicas. Planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor no processo de aprendizagem; a importância da formação continuada do educador. Ensino Híbrido. Base Nacional Comum Curricular. Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. Uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Bibliografia:

ADAMS, Marilyn Jager; FOORAN, Barbara R.; LUNDBERG, Ingvar; BEELER, Terri. Consciência Fonológica em Crianças Pequenas. Editora Penso, 2012.
 AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
 ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
 BACICH, Lillian; Tanzi Neto, Adolfo, Trevisan, Fernando De Mello. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Editora Penso. 2015
 BACICH, Lillian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
 BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.
 CACHAPUZ, A. et al. A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo, Cortez, 2011
 CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. "Relações Contemporâneas Escola-Família". p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
 COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A.; LOZANO, José Ruy; CARNEIRO, Mila Molina. Planejando o Trabalho em Grupo: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas. Editora Penso, 2017.
 COSTA, Dirceleene M. Gomes da; SANTOS, Eliane. O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA NA PERSPECTIVA DO MULTILETRAMENTO. Caderno PDE, v1, p. 1-16. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_port_uepg_dircelenemartins.pdf
 DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
 FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
 GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
 HADDAD, Jane; SHUDO, Regina. Inventário Emocional: Família e Escola como Territórios de Afetos. Disponível em: < <http://amanaeducacional.com.br/downloads/inventario-emocional/>>
 HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.
 JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, n.º 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.
 LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
 LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
 MORAIS, Artur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Editora Autêntica. 2019
 MORAIS, Artur Gomes. Sistema de escrita alfabética. Editora Melhoramentos, 2012.
 NÓVOA, Antonio. Formação de professores e profissão docente. Lisboa; Dom Quixote, 1992. Disponível em <https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FPPD_A_Novoa.pdf>
 PARRA, Cecília. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996
 PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Cap. 1, 2 e 3).
 SMITH, Frank. Compreendendo a Leitura: Uma Análise Psicolinguística da Leitura e do Aprender a Ler. Editora Penso, 2003
 TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.
 TEBEROSKY, Ana; LILIANA, Tolchinsky. Além da Alfabetização: a aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática. Editora Ática, 1995.
 VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.
 WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
 Legislação:
 BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
 BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
 BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
 BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
 BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
 PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>
 Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266).

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, tripararesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela

em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20° (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otófono, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretirável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais,

incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da

função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)

b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)

d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).

c) Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)

d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	17/02/2022
Término das inscrições	28/03/2022
Vencimento do Boleto Bancário	29/03/2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	13/04/2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	14 e 15/04
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	27/04/2022
Convocação para a prova objetiva.	29/04/2022
Aplicação: - da prova objetiva e de redação em língua portuguesa	08/05/2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva e de redação em língua portuguesa	09/05/2022
Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 10 a 11/05/2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e habilitados;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	A definir
Período de Edital dos Resultados: - da análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da Nota da Prova de Redação	A definir

Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da nota da prova de redação; Classificação Prévia.	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Confecção e instalação de lixeira para a área externa da E.M. "São Vicente de Paulo".

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 18/02/2022 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 644/2021

prestação de serviços de instalação de bomba a vácuo em Unidades de Saúde

Após análise do recurso interposto pela empresa TECNODONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA, conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao recurso, a Autoridade Competente, delibera pela manutenção da decisão. Publique-se.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022

Adriana Cristina Alcarde
Pregoeira

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

35ºG FRANCISCO GUILHERME PAGOTTO

Piracicaba, Quarta-feira, 02 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

10ºG HUMBERTO BARBOSA CARDOSO

Piracicaba, Quarta-feira, 02 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/02/2022, às 08:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- l) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, registro no CREMESP-Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

36ºGeral MARIA EDUARDA NUNES ALMEIDA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quarta-feira, 02 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/02/2022, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- l) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização e/ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

11ºGeral MARCIA ELAMID COSTA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quarta-feira, 02 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

BEBEU E DIRIGIU?

A CULPA É SUA

R\$ 2.934,70

É A MULTA QUE VOCÊ PAGA
E AINDA PODE SER **PRESO**

LIVRE-SE DESTA CULPA
RESPEITE AS LEIS DE TRÂNSITO



Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). BEATRIZ MAGOSSO, RG 53318860X, em 01/02/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). DENISE VELLO AGUIAR, RG 468293929, em 01/02/2022, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). EDERSON LUIS SILVA, RG 421813349, em 01/02/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JOICE MARA CRIVELLANI, RG 126503436, em 01/02/2022, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LETICIA YASSUMOTO, RG 470952684, em 01/02/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de MÉDICO DERMATOLOGISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LILIANE DE SOUZA SANTOS SAKAI, RG 334666727, em 01/02/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MARTHA DUARTE MARIANO DA SILVA, RG 537196080, em 01/02/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). NATASSHA PINHEIRO GARCIA AYRES, RG 1613396, em 01/02/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 40H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). PAULA CORDEIRO ESPIRITO SANTO SALES, RG 622614083, em 01/02/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de FARMACEUTICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, JOICE MARA CRIVELLANI, residente à Avenida MARINS, nº 400, complemento BL. 37 APTO 31, na cidade de PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-APARTAMENTO SITUADO NA AV. DOS MARINS, 400, BL.37, APTO.31, CEP. 13.403-151 - NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE PIRACICABA, E FINANCIADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

-AUTOMÓVEL RENAULT/SANDERO STEPWAY 1.6 - ANO/MOD 2015-2016 - FINANCIADO - SANTANDER FINANCIAMENTOS - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

-INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL (ações) E RENDA FIXA (Tesouro Direto) – CORRETORA CLEAR

-CONTA DE POUPANCA - BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Denise Vello Aguiar, residente à Rua Subteric Camparo, nº 88, complemento casa, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a) para o cargo/emprego de Assessor Especial em Gestão Pública, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

(X) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 01 de Janeiro de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Fernando Luis Stella, residente à Rua Raul Bentan - Res. Santin, nº 341, complemento 50 SÓCIA, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de Gabinete, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 1 CASA RESIDENCIAL SANTIN - SÓCIA
- 1 TERRENO totalmente floresta - dois correios
- 1 AUTOMÓVEL KA - SEDAN FEITO ANO 2015
- 1 AUTOMÓVEL ETIOS SEDAN - TOYOTA ANO 2016

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022.

Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Fernando Luis Stella,
residente a Rua Rua Paul Bogdan, Res. Santa,
nº 341 complemento 30 na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Casa Residencial Santos - Jussic
- Terrão Residencial Florinda - Dois cômodos
- Carro TOYOTA ETIOS ANO 2016
- Carro Ford KA SEDAN - ANO 2015

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 01 de JANEIRO de 2022.

Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Danielle Dantas,
residente a Rua Santa Degermann,
nº 222 complemento Passo na cidade de
Rio das Pedras, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- (X) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, ___ de ___ de ___.

Assinatura

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA ASSINADA – LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. JENNIFER FRANCIELLY RAMOS, Assessor Especial em Gestão Pública, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. SIRLENE MARIA PELEGRINI MUNIS, Assessor de Políticas Públicas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. THAMIRES ELIANA THEODORO, Assessor de Políticas Públicas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2021

Aquisição de Armários Big Box e Expositores de Livros.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda	R\$ 2.037,00
2	Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda	R\$ 1.860,00
3	Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda	R\$ 2.037,00
4	Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda	R\$ 1.860,00

Piracicaba, 28 de janeiro de 2022.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 526/2021

Registro de preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,80
2	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1,15
3	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1,54
4	FARMA 2 Produtos para Saúde Ltda	R\$ 0,50
5	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1,00
6	FARMA 2 Produtos para Saúde Ltda	R\$ 1,20
7	FARMA 2 Produtos para Saúde Ltda	R\$ 0,90
8	FRACASSADO	
9	FRACASSADO	
10	FRACASSADO	
11	FRACASSADO	
12	CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,89
13	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,88
14	CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,71
15	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12,94
16	CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,60
17	CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,02
18	CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24,91

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 017/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Fevereiro de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
179551/2015	ADNILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15745/2020	ANTONIO EDISON FAGGIONATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2373/2019	ANTONIO ORLANDO ALCARDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
164840/2015	CLODOALDO JUNIOR DE ABREU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107118/2020	EDINEIDE DOS SANTOS SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145754/2018	ELIANE CRISTINA PADOVANI TESSECCINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105933/2020	ELIEN FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105926/2020	EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107117/2020	FELIPE SOUZA VITTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107102/2020	IVANILDO DA SILVA MOTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105932/2020	JESSICA CRISTINA SOTOPIETRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107110/2020	JOSE WILSON DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107114/2020	LEANDRO LIBERATO DE OLIVEIRA PUGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107106/2020	LUCAS DA SILVA SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105924/2020	LUCIENE CORDEIRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135426/2021	LUIS FELIPE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104635/2020	MANOEL B. DOS SANTOS JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133402/2021	MICELENE FARIAS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105285/2020	OTILIA CINICATO CAZETE TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107123/2020	PALOMA SILVA HIDALGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108249/2016	RODRIGO GUZZI CARINHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36581/2017	SABRINA NASCIMENTO P. DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136263/2020	SILVANA REGINA ESPINOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105923/2020	STEFANY TREVISAN BISCALCHIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 018/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº44679/2021 e ao Processo Administrativo de Inscrição 1034/2015.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022.

CONTRIBUINTE:
DANIEL DE OLIVEIRA PINTO
END.:R JOSÉ LINHARES, 988, SANTA TEREZINHA – PIRACICABA/SP
CEP: 13408-026 CPD: 634016 CNPJ: 21.471.809/0001-71SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNOParecer nº 019/2022
Processo nº 116.223/2021 – Pregão Eletrônico nº 510/2021 (Volume I)
Interessado: SEMGOV/Sander Marcel Montezino
Assunto: Abertura de procedimento para de apuração de irregularidades.

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa SANDER MARCEL MONTEZINO ME, com sede à Avenida 9, nº 1476, Bairro Jardim Claret, CEP: 13.503-245, na Cidade de Rio Claro – São Paulo; CNPJ: 34.445.540/0001-09, NOTIFICADA quanto a instauração de procedimento de apuração de possível irregularidade (Item 8.b.3 do Termo de Referência) cometida pela empresa, referente ao pregão eletrônico 510/2021 - Processo Administrativo nº 116.223/2021. Diante do exposto, em obediência ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, fica aberto o prazo de dez (10) dias úteis para apresentação de defesa prévia, estando aberta vistas aos autos.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO LORBELLO BELTRAME
Secretário Municipal de GovernoSECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor Antonio Carlos de Souza Leite, RG 20248122-0 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2022

Dorival José Maistro
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor Nicodemus Dias Citron, RG 27184896-0 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2022

Dorival José Maistro
Secretario Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 50/2022, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes Internos.
 OBJETO: Aquisição de peças e serviços da linha "CASE" para a manutenção da Frota Municipal.
 CONTRATADO: BRASIF S/A Exportação e Importação. CNPJ: 52.226.073/0025-77.
 VALOR: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
 REQUISICÃO n.º SC 0373-01/2022.
 EXPEDIENTE PROTOCOLO n.º 9.496/2022.
 PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2022.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
 Secretário Municipal de Transportes Internos - Interino

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso III, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 43/2022, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Ação Cultural.
 Objeto: Apresentação do espetáculo "O Poeta do Som", a ser realizado no dia 26 de março de 2022, em comemoração aos 10 anos da inauguração do Teatro Municipal Erotides de Campos.
 Contratada: Studio 415 – Escola de Ballet Ltda ME – CNPJ: 54.012.992/0001-04.
 Valor estimado: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
 Protocolo: 9.161/2022.
 Prazo: Até a realização do espetáculo.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços serem tarifados pelo Poder Público e considerando o Parecer Jurídico n.º 862/2021, prescinde de licitação a presente despesa no valor estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
 Secretário Municipal de Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO. – CNPJ n.º 56.980.220/0001-83 (SEMAD)
 Processo n.º 175.697/2021
 Base Legal: Lei Municipal n.º 9.265/2019.
 Objeto: Efetivar o desconto em folha de pagamento, relativamente aos débitos contraídos em razão da participação dos servidores públicos municipais como associados do Sindicato.
 Valor: sem ônus.
 Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.
 Data: 28/12/2021.

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO SANTANDER S/A. – CNPJ n.º 90.400.888/0001-42 (SEMAD)
 Processo n.º 190.124/2019.
 Base Legal: Lei Municipal n.º 5.490/04, alterada pelas de n.º 6.901/10 e de n.º 7.050/11.
 Objeto: desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
 Valor: sem ônus.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 19/02/2021.

DO ADITIVO – PRAZO
 Aditivo n.º 190.124/2019 - 1.
 Valor: sem ônus.
 Prazo: 12 (doze) meses
 Data: 02/02/2022.

Aditamento ao Convênio que celebram entre si a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/PIRACICABA. – CNPJ n.º 54.013.313/0001-03 (SAÚDE)
 Convênio n.º 01/2022 – SEMS.
 Processo n.º 150.707/2021.
 Base Legal: Lei Municipal n.º 4.594/98.
 Objeto: Prestação de serviços de assistência a saúde.
 Valor: R\$ 338.888,46 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 02/12/2021.

DO ADITIVO – VALOR
 Aditivo n.º 150.707/2021 – 1.
 Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
 Fundamento Legal: Portaria n.º 1.399/2021 – Emenda Individual n.º 37170001.
 Data: 02/02/2022.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO SAFRA S.A. – CNPJ n.º 58.160.789/0001-28 (SEMAD)
 Processo n.º 146.900/2021
 Base Legal: Lei Municipal n.º 5.490/04, alterada pelas de n.º 6.901/10 e de n.º 7.050/11.
 Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
 Valor: sem ônus.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 02/02/2022.

Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ n.º 90.400.888/0001-42 (SEMUTTRAN)
 Contrato n.º 0081/2022.
 Proc. Admin.: n.º 140.256/2021.
 Licitação: Chamada Pública n.º 06/2021.
 Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade.
 Valor: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por bloquete liquidado.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 02/02/2022.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP. – CNPJ n.º 11.950.435/0001-13 (SELAM)
 Contrato n.º 0082/2022.
 Proc. Admin.: n.º 136.731/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico n.º 610/2021.
 Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para tratamento de piscinas, durante o exercício de 2022.
 Valor: R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2022.
 Data: 02/02/2022.

Contratada: TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI. – CNPJ n.º 24.600.193/0001-80 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação n.º 2022.000.000.015.
 Código Ajuste n.º 2022.000.000.084.
 Contrato n.º 0083/2022.
 Proc. Admin.: n.º 151.065/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico n.º 616/2021.
 Objeto: Aquisição de freezers.
 Valor: R\$ 57.788,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 02/02/2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 1 Fevereiro 2.022 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001188/2022	SANDRO FERNANDO CAMOSSI
001189/2022	SETOR DE ALMOXARIFADO
001190/2022	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
001191/2022	SETOR DE ALMOXARIFADO
001192/2022	JOSEFA DE SOUSA BRASIL
001193/2022	LUCIANO NIEVAS BUCCINELI
001194/2022	CPFL SERVICOS
001195/2022	MARIA DE LOURDES MARQUES DE BRITO BACCHIM
001196/2022	SALISA DE BERNADETE E COUTO
001197/2022	EMBRAPLAN VIVACE INCORPORADORA SPE LTDA
001198/2022	EMBRAPLAN VIVACE INCORPORADORA SPE LTDA
001199/2022	CLAUDETTE CASTRO DE BRITO ALMEIDA
001200/2022	ANA CRISTINA MORAES
001201/2022	JOSE CARLOS SANTAO
001202/2022	ELISEU AVELINO DA SILVA
001203/2022	JAIR MARTINE GRAZIANO
001204/2022	VIVIANE APARECIDA TREVISAN
001205/2022	KATIA REGINA DE OLIVEIRA
001206/2022	EDINELSON FERREIRA DA SILVA
001207/2022	VALQUIRIA SABRINA DINIZ
001208/2022	CRISTIANE ROBERTA M. MESSA
001209/2022	EVANDRO ROGERIO AMATO
001210/2022	PATRICIA BARBOSA RODRIGUES DA COSTA
001211/2022	LARISSA DE MORAES ALBANO
001212/2022	KARINA RIBEIRO DA CRUZ
001213/2022	JOCIEL RODRIGUES DA SILVA

001214/2022	GIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
001215/2022	SUELI JANUARIO PANDOLPHO
001216/2022	ANGELO DOS SANTOS
001217/2022	MARIA JOSE MENDES DE MATOS BATISTA
001218/2022	MARCIO RENATO BONIFACIO
001219/2022	KELLY CRISTINA RIBEIRO VIAL DE LUNA
001220/2022	WELLINGTON RODRIGO BROSKI
001221/2022	ROSANA APARECIDA DA SILVA
001222/2022	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE BARROS
001223/2022	ELZA LINA CAPELARI
001224/2022	GISELE PEREIRA MARQUES DA SILVA
001225/2022	ELIANA APARECIDA DE ARAUJO
001226/2022	CLAUDETE SILVANA MARIA
001227/2022	MARIA CECILIA MENDES
001228/2022	LEANDRO LUIS BERTOLUCCI
001229/2022	ANTONIO CALEFO
001230/2022	GABRIEL HENRIQUE CORREA LEITE
001231/2022	AIRTON DA SILVA BRAGA
001232/2022	RODRIGO FABIANO POLLI
001233/2022	IPLASA IND E COM DOMISSANITÁRIO LT POÇO
001234/2022	IPLASA IND E COM DOMISSANITÁRIO LT POÇO
001235/2022	EDSON RENATO CUSTODIO
001236/2022	ALDO GUSSON
001237/2022	SPL CAMPESTRE EMPREEND. IMOB. LTDA.
001238/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Despachos	
Protocolos	
000010/2010	000007/2010 BANCO NOSSA CAIXA S/A: "Concluído".
000031/2012	000026/2012 Bancos com repasse da arrecadação: "Concluído".
diária através de TED/DOC para o Banco do Brasil	
000084/2011	000059/2011 Bancos com repasse da arrecadação diária: "Concluído".
através de crédito na conta corrente.	
000085/2011	000060/2011 Bancos com repasse da arrecadação: "Concluído".
diária através de TED/DOC para o Bco do Brasil	
000087/2010	000065/2010 BANCOS COM REPASSE DAARRECADADAÇÃO DIÁRIA: "Concluído".
000138/2022	000125/2022 ALEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE: "Concluído".
LUBRIFICANTES LTDA	
000145/2019	000117/2019 PROCURADORIA JURÍDICA: "Concluído".
000146/2019	000118/2019 PROCURADORIA JURÍDICA: "Concluído".
000162/2015	000131/2015 CONTROLE INTERNO: "Concluído".
000310/2022	000277/2022 JULIO DA ROCHA MONTEIRO: "Concluído".
000432/2022	000367/2022 SELMA HELENA LORDELLO DE AGUIAR: "Deferido".
000590/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
000702/2022	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
000738/2016	000459/2016 CONTROLE INTERNO: "Concluído".
000824/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
000842/2022	000693/2022 ALDO GUSSON: "Indeferido".
000912/2022	000762/2022 JOABE NUNES: "Indeferido".
000924/2022	000769/2022 GIACOMO DE MATTOS INFORZATO: "Arquivado".
000927/2022	000769/2022 GIACOMO DE MATTOS INFORZATO: "Deferido".
001669/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
001923/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
002195/2021	001469/2021 RENATO DE SOUZA BARBETI: "Indeferido".
002311/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
002420/2014	001849/2014 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.: "Concluído".
003291/2013	002250/2013 BANCO DO BRASIL S/A.: "Concluído".
003934/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
004482/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
004566/2021	003173/2021 JOÃO CARLOS FERNANDES: "Deferido".
005111/2021	003577/2021 ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENC: "Indeferido".
005360/2012	003713/2012 DIVISAO DA TESOURARIA: "Concluído".
005749/2020	004152/2020 RAQUEL PEIXOTO DE CARVALHO: "Deferido".
006306/2021	004465/2021 LAERCIO RAIMUNDO ADAMI: "Concluído".
006358/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
006405/2021	004527/2021 LUIZ CARLOS CARONI: "Deferido".
006541/2021	004616/2021 SIVAL OLAIA: "Concluído".
007066/2021	005003/2021 INES TERESINHA GENEROSO CUNHA MELLO: "Indeferido".
007181/2021	005078/2021 PAMELA APARECIDA DOS SANTOS SOARES: "Concluído".
007183/2021	005080/2021 THAIS CECILIA DE CAMPOS: "Concluído".
007184/2021	005081/2021 FELLIPE CIMENI MENDES: "Concluído".
007186/2021	005083/2021 LEONARDO DAMASCENO BORGUES: "Concluído".
007190/2021	005087/2021 MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SALMARI: "Concluído".
007192/2021	005089/2021 EDMILSON SOUZA BARRETO: "Concluído".
007193/2021	005090/2021 JOZELIA DOS SANTOS SILVA: "Concluído".
007604/2021	005268/2021 ELAINE DE ANDRADE JACINTO: "Concluído".
007931/2021	005425/2021 MARCELO DEZORZI DE SOUZA: "Deferido".
008367/2021	001102/2021 JOSE DIAS MACHADO: "Deferido".
008428/2021	005572/2021 JOSE CARLOS DA SILVA NARCISO: "Deferido em Parte".
008453/2021	003577/2021 ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENC DO RESIDENC
008492/2021	000125/2017 EDSON LUIZ DE ARAUJO - POÇO: "Deferido".
008524/2021	005631/2021 JEFFERSON RICARDO DE MELLO: "Indeferido".
008567/2021	005669/2021 ANDRE DA SILVA DUARTE: "Concluído".
008569/2021	005671/2021 LUIZ CARLOS BARBOZA: "Concluído".
008585/2021	005686/2021 EVERTON LUIS CORAL: "Concluído".
008593/2021	005693/2021 RAFAEL FAVERO: "Concluído".
008624/2021	000125/2017 EDSON LUIZ DE ARAUJO - POÇO: "Concluído".
008677/2021	005755/2021 CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA: "Indeferido".
008696/2021	005770/2021 GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA: "Deferido".
008714/2021	005782/2021 MARIANA MACHADO FERREIRA: "Deferido".
008746/2021	005802/2021 FRANSISNALDO ALVES SIQUEIRA: "Concluído".
008795/2021	005832/2021 ROBSON TAYLOR DA SILVA: "Concluído".
008799/2021	002403/2020 GRACIELE MARTINS PRATES: "Indeferido".
008810/2021	005839/2021 JOAO VITALINO: "Concluído".
008880/2021	005866/2021 EDENILSON BENEDITO GARCIA: "Indeferido".
008891/2021	003577/2021 ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENC: "Indeferido".
008908/2021	005888/2021 ANTONIO BERTAZZONI: "Concluído".

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
995/2022	26247
996/2022	26246
997/2022	25632
998/2022	26634
999/2022	25243
1000/2022	25245
1001/2022	26640
1002/2022	26638
1003/2022	25690
1004/2022	25692
1005/2022	26626
1006/2022	26623
1007/2022	26697
1008/2022	26696
1009/2022	26692
1010/2022	26690
1011/2022	25633
1013/2022	26651
1014/2022	26652
1015/2022	26656
1016/2022	26657
1017/2022	26621
1018/2022	26622
1019/2022	26689
1020/2022	26686

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
5754/2021	28821
5453/2021	26341
5642/2021	16262
184/2022	41735
185/2022	43850
186/2022	41737
187/2022	31792
188/2022	41723
189/2022	31794
190/2022	41780
191/2022	31786
195/2022	31799
196/2022	41736
197/2022	41749
198/2022	41729
199/2022	41442
200/2022	41732
201/2022	31798
202/2022	41733
203/2022	31797

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
203/2022	31797
204/2022	41734
205/2022	41750
206/2022	40112
207/2022	43823
209/2022	31800
210/2022	41747
211/2022	41748
212/2022	40325
213/2022	40326
214/2022	43849
215/2022	43846

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO N.º 05/03/2022
PREGÃO N.º 125/2020
CONTRATO N.º 100007/2021
PROCESSO N.º 4958/2020

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa TECNOREV SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, sediada na Av. Trindade, n.º 254 – Conj. 915 – 9º andar, Bethaville I, Centro, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06404-326, Telefone (11) 3624-5804, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.059.228/0001-64 e Inscrição Estadual sob n.º 206.459.318.111, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração ao contrato nº 100007/2021.

Conforme o disposto no art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e previsão no ajuste (subitem 9.2.4.), a contratada deverá manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos para a contratação. Entretanto, a contratada descumpriu o ajuste firmado com a Administração no que tange à Prova de regularidade na Fazenda Federal.

Desde Abril de 2021 a Contratada não apresentou as Certidões Negativas de Débito (CND); cobrada por diversas vezes, a Empresa não solucionou o problema, motivo pelo qual foi notificada da abertura de processo administrativo (Notificação nº 13/01/2021), bem como penalizada na Decisão Final sob nº 12/2021 pela irregularidade, com aplicação de multa de 1% sobre o valor das faturas dos meses de maio e junho de 2021, de acordo com 18.3.6. do ajuste.

Pois bem. Ocorre que, não obstante a Contratada tenha sido penalizada com advertência e multa, continuou irregular e com a CND vencida, reincidindo na infração nos meses seguintes, vindo apenas a regularizar sua situação no mês de janeiro de 2022.

Assim, diante da irregularidade nos meses de julho de 2021 a dezembro de 2021, nova penalidade poderá ser imposta.

Dessa forma, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no artigo 87, I da Lei Federal 8.666/93 c.c. artigo 87, II da mesma Lei em consonância com a cláusula 18.3.6 e 18.3.6.1. do ajuste, pelo descumprimento da obrigação, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de Fevereiro de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos



PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 58/21 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que concede "Medalha de Mérito Legislativo" ao Bispo Alessandro Paschoall e dá outras providências" (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R., Comissão de Educação e Comissão de Finanças).

Moção

Nº 281/21 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de aplausos à 2ª Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes (DISE), pela apreensão realizada.

Requerimento

Nº 1102/21 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre desconto de convênios em folha de pagamento.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica

Nº 05/21 - De autoria dos vereadores Alessandra Bellucci, Anilton Fernandes Rissato, Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, Gilmar Rotta, José Everaldo Borges, Laércio Trevisan Júnior, Paulo Roberto de Campos e Wagner Alexandre de Oliveira, que altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Projetos de Lei

Nº 259/21 - De autoria do Executivo, que introduz alterações na Lei nº 3.723/94 que "transfere áreas de terrenos da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais do Município, autoriza permuta das mesmas com imóvel de propriedade do Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares de Piracicaba, revoga expressamente a Lei nº 3.344, de 21 de outubro de 1991 e dá outras providências", modificada pela Lei nº 3.889/95.

Nº 276/21 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, que revoga expressamente a Lei nº 9.265/2019, que "autoriza a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro, Águas de São Pedro, Saltinho e região, para desconto em folha de pagamento das obrigações e benefícios que especifica".

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

(Resolução nº 05/07)

CMDCA

Termo de Fomento - Celebrado entre o Município de Piracicaba (SMADS) e Associação Síndrome de Down de Piracicaba

Processo Administrativo nº. 7268/2022

Chamamento Público - Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 – Resolução 16/2021 – Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Relativos a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Objeto: Promover ações que oportunizem a garantia de direitos da pessoa com síndrome de Down / T21 ou deficiência intelectual, visando a participação independente e autônoma deste público em quaisquer contextos sociais.

Valor: R\$ 245.867,54 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo: 11 (onze) meses, a partir de 01/02/2022.

Data: 01/02/2022.

LICENÇAS

USIMIX USINAGEM LTDA torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda, localizado(a) Rua Benedito Bozon Penteado, 280, Vila Pacaembu, Piracicaba/SP.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATO N.º 004/2022

O Prof. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUMEP e,

CONSIDERANDO:

A reestruturação administrativa na FUMEP,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a Sra. ALINE FERNANDA BERTO PIZZINATTO como Assessor Acadêmico do COTIP.

Artigo 2º) Trata-se de emprego público em Comissão nos termos do Capítulo X da Lei Municipal nº 8.146 de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 3º) Este ATO entra em vigor nesta data.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022

Prof. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

ATO N.º 005/2022

O Prof. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUMEP e,

CONSIDERANDO:

A reestruturação administrativa na FUMEP,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a Sra. LILIAN BRIEDA FABRÍCIO como Assessor Acadêmico da EEP.

Artigo 2º) Trata-se de emprego público em Comissão nos termos do Capítulo X da Lei Municipal nº 8.146 de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 3º) Este ATO entra em vigor nesta data.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022

Prof. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

ATO N.º 006/2022

O Prof. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUMEP e,

CONSIDERANDO:

A reestruturação administrativa na FUMEP,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr. RONY MAURO PISTOLINI como Assessor Acadêmico Adjunto da EEP.

Artigo 2º) Trata-se de emprego público em Comissão nos termos do Capítulo X da Lei Municipal nº 8.146 de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 3º) Este ATO entrará em vigor nesta data.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022

Prof. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

ATO N.º 007/2022

O Prof. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUMEP e,

CONSIDERANDO:

A reestruturação administrativa na FUMEP,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a Srta. KELLY CRISTINA TRINCA MARCHESI como Chefe do Setor de Contas a Receber da FUMEP.

Artigo 2º) Trata-se de emprego público em Comissão nos termos do Capítulo X da Lei Municipal nº 8.146 de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 3º) A ocupante do emprego público responderá diretamente ao Diretor Executivo da FUMEP.

Artigo 4º) Este ATO entrará em vigor nesta data.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022

Prof. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

